



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Folha _____

PARECER JURÍDICO 21/2026

Processo Licitatório 15/2026 – Dispensa de Licitação 10/2026 para Contratação de inscrições em curso com tema relacionado a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa” e em curso com o tema relacionado a “Emendas Impositivas Municipais”, destinado à participação de 5 (cinco) vereadores e 01 (uma) servidora.

CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, da Equipe de Contratação da Câmara Municipal de Carandaí, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº. 14.133/2021, considerando aspectos relativos à legalidade, economicidade e cumprimento dos princípios administrativos, a respeito do Processo Licitatório 15/2026 – Dispensa de Licitação 10/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de inscrição para participação de vereadores e servidora em curso presencial, conforme requerido.

O objeto consiste na contratação de inscrição para vereadores e servidora participarem de cursos com os temas: “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa” e “Emendas Impositivas Municipais”.

1008



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Folha _____

Os autos foram remetidos a essa Assessoria com o objetivo de verificar a conformidade do procedimento com as exigências legais e emitir parecer sobre a possibilidade de continuidade ou não da contratação pretendida.

ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade orientar a Administração Pública quanto às providências necessárias e analisar a dispensa de licitação requerida pela Câmara Municipal de Carandaí/MG, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

A licitação, por regra constitucional (art. 37, XXI, da CF), é requisito prévio para contratação de obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa, além da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, entre elas a contratação de serviços ou compras com valor inferior a R\$ 50.000,00 (art. 75, II). Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, o limite atual corresponde a R\$ 62.725,59.

Consta no DFD desse processo licitatório que a contratação das inscrições no curso “Processo Legislativo – Regimento Interno, Lei Orgânica e Técnica Legislativa”, promovido pela empresa Rede de Ensino Superior, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento e a capacitação dos agentes públicos e servidores da Câmara Municipal quanto

LOK



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Folha _____

aos principais instrumentos e procedimentos que orientam a atividade legislativa. A participação do Presidente Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, dos Vereadores Patrick José Santos Oliveira, Antônio Pereira de Sousa e Gilmar Silva Tavares, bem como da Assessora Jurídica Lisiane Kelly de Andrade, contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao Regimento Interno, à Lei Orgânica Municipal e às técnicas de elaboração legislativa, proporcionando maior segurança e qualidade no desempenho de suas atribuições institucionais.

Da mesma forma, mostra-se pertinente a contratação da inscrição do Vereador Gilmar Antônio dos Santos no curso “Emendas impositivas Municipais: elaboração, tramitação e execução orçamentária”, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, também a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 21 de agosto de 2026.

A capacitação proposta reveste-se de relevante interesse para o adequado desempenho das atribuições inerentes à função parlamentar.

O conhecimento adquirido durante os cursos contribuirá para o aprimoramento da atuação dos agentes públicos, proporcionando maior segurança técnica e jurídica. Trata-se, portanto, de capacitação diretamente relacionada às atividades institucionais da Câmara Municipal e às responsabilidades inerentes ao exercício da função pública.

Nesse contexto, a participação dos agentes públicos e da servidora, nos referidos cursos, mostra-se compatível com o interesse público e com a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores e agentes vinculados à Câmara Municipal, permitindo a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências indispensáveis ao adequado desempenho das funções legislativas, administrativas e de controle.

Log



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Folha _____

Além disso, a qualificação técnica proporcionada pela capacitação tende a produzir reflexos positivos na qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Casa Legislativa, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos, a correta aplicação da legislação pertinente, a prevenção de inconsistências e impropriedades na atuação administrativa e orçamentária e o fortalecimento da eficiência, da segurança jurídica, da transparência e da efetividade das atividades institucionais.

Dessa forma, considerando a pertinência dos conteúdos ministrados com as atribuições desempenhadas pelos agentes públicos e pela servidora, a utilidade prática dos conhecimentos a serem adquiridos para o exercício de suas funções, evidencia-se a conveniência e a oportunidade da participação nos respectivos cursos, constituindo o investimento nas inscrições medida compatível com o interesse público e com o propósito de aprimoramento permanente da atuação da Câmara Municipal.

Conforme consta no ETP, a participação dos parlamentares e servidora em evento de capacitação justifica-se pela imperativa necessidade de busca da eficiência, do aperfeiçoamento institucional e da melhoria contínua dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

No caso em análise, o fundamento para a contratação direta baseia-se no baixo valor do serviço pretendido. O valor estimado, de R\$ 8.629,87 enquadra-se dentro do limite legal para dispensa, inexistindo, portanto, impedimento jurídico quanto a esse ponto.

Cumprir observar que a lei determina que a contratação direta seja precedida, preferencialmente, da divulgação de aviso da dispensa em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, a fim de possibilitar o recebimento de outras propostas (art. 75, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Folha _____

Todavia, o §3º do mesmo dispositivo dispensa essa publicidade prévia quando houver situação de urgência devidamente justificada, como no caso da contratação revestir-se de caráter urgente, quando o evento possui data próxima e a ausência de contratação imediata inviabiliza a participação do parlamentar, causando prejuízo institucional à Câmara Municipal. Assim, se a exigência de aguardar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para publicação do aviso e manifestação de interessados comprometer o atendimento da necessidade administrativa e impedir a efetiva participação no curso, a contratação poderá ser formalizada mesmo sem a publicação prévia do aviso, devendo, contudo, ser posteriormente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo aos princípios da publicidade e transparência.

Importa destacar, ainda, que o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 impõe a divulgação, em sítio oficial, do ato autorizador da contratação direta ou do extrato contratual.

Foi devidamente expedido e publicado o Aviso de Intenção para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Dessa forma, a contratação direta será instruída com todos os documentos comprobatórios e divulgada no PNCP, garantindo a transparência e a publicidade do processo.

Diante da documentação analisada, conclui-se que o procedimento adotado está em consonância com os requisitos legais aplicáveis, inexistindo óbices para sua continuidade.

1008



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Folha _____

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e sem adentrar nos aspectos técnicos, financeiros e administrativos que competem à autoridade responsável, esta Assessoria Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela possibilidade de dispensa de licitação, reconhecendo a regularidade do procedimento e recomendando o prosseguimento.

Por oportuno, ressalta-se que o presente parecer expressa entendimento jurídico em caráter de orientação, não vinculando à decisão da autoridade competente.

Carandaí, 10 de agosto de 2026.

Lisiane Kelly de Andrade

Assessora Jurídica

OABMG 136.831.